

# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ

PODER EXECUTIVO-IMPRESA OFICIAL

CRIADO PELA  
LEI MUNICIPAL  
Nº 363/2007

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE ATOS DO PODER EXECUTIVO



ANO V - Nº 153, NATIVIDADE/RJ, 27 DE MARÇO DE 2021



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Natividade  
Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 002/2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pelo inciso V, do artigo 7º, da Lei Municipal nº 044/95, de acordo com a deliberação da Reunião Extraordinária, realizada no dia 25 de Março de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira para Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro/ano base 2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, com posterior publicação.

Natividade – RJ, 25 de Março de 2021.

Karine Cruz França  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rua Santo Expedito nº 204, Sítio - Natividade/RJ  
CEP: 28.500-000 Tel: 3841-2213  
smas@natividade.rj.gov.br



Prefeitura de  
Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
Adm. 2017/2020. GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1015/2021

### AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Projeto: 1153 - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 873710 - RECANTO DO BEM VIVER - FMAS

#### SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.1153.1153	3.3.90.30.00	12	101.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>101.000,00</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão à Conta do recurso conforme Convênio Plataforma + Brasil nº 893710/2019.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello nº 704 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.500-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br  
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br



Prefeitura de  
Natividade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
Adm. 2017/2020. GABINETE DO PREFEITO

Os recursos para atender a contrapartida classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir:

#### ANULAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.2008.2008	3.3.90.30.00	01	1.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.000,00</b>

Artº 2º - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

Artº 3º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/01/2021.

Natividade, 24 de fevereiro de 2021.

SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE  
- Prefeito Municipal -

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello nº 704 - Centro, Natividade - RJ. CEP.: 28.500-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: www.natividade.rj.gov.br  
E-Mail: sma@natividade.rj.gov.br

## EXPEDIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE/RJ  
Praça Ferreira Rabello, nº04, Centro  
www.natividade.rj.gov.br  
Tel: (22) 3841 - 1051

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
NATIVIDADE/RJ - PODER EXECUTIVO -  
IMPRESA OFICIAL-CRIADO PELA LEI  
MUNICIPAL Nº 363/2007

SEVERIANO ANTÔNIO DOS S. REZENDE  
Prefeito  
THIAGO CORDEIRO MACHADO  
Vice-Prefeito  
CRISTIANE GOMES NOVAES  
Procurador  
EDUARDO ESTANISLAU GAMA  
Controlador de Auditoria Interna  
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Governo  
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Fazenda e Planejamento/ Receita  
PEDRO CESAR OLIVEIRA DE SOUZA  
Secretário de Administração  
JOSE PASCOAL TEIXEIRA DA SILVA  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
PAULA FERREIRA DOS SANTOS  
Secretária de Educação e Cultura  
MARILIA MACHADO SERRANO DO NASCIMENTO  
Secretário de Saúde  
JUCELIANO LIMA GARCIA  
Secretário de Desenvolvimento Agropecuário  
MAURICÉLIO SEBASTIÃO ESTANISLAU DE OLIVEIRA  
Secretário de Estradas Vicinais  
LUCIA REGINA DE FIGUEIREDO VIEIRA  
Secretário de Assist. Social, Trabalho e Emprego  
MARCOS PAULO SOARES PINHO DE OLIVEIRA  
Secretário de Meio Ambiente  
ADEMILSON GOMES MIRANDA  
Secretário de Defesa Civil  
JULIO CESAR RAMOS BARBOSA  
Secretário de Turismo  
ROGÉRIO ALVAREZ RODRIGUES  
Secretário de Desenv. Econômico e Comércio

DIAGRAMAÇÃO: BERNARDO LOPES DA SILVEIRA - TÉCNICO EM INFORMÁTICA  
COM APOIO E SUPERVISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

www.natividade.rj.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1016/2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1152 - CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 893995 - APAE - FMAS**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.1152.1152	3.3.90.30.00	12	101.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>101.100,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Convênio Plataforma + Brasil nº 893995/2019**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

Os recursos para atender a **contrapartida** classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir

**ANULAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.2008.2008	3.3.90.30.00	01	1.100,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>1.100,00</b>

**Artº 2º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 3º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/01/2021.

Natividade, 24 de fevereiro de 2021.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1017/2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1149 – Reprogramação de sados remanescentes- FINANSUS - RES SES Nº 19402019 – FMSAÚDE**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1135.1149	3.3.90.39.00	212-013	800.000,00
10.302.0212.1135.1149	3.3.90.30.00	212-013	53.284,45
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>853.284,45</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 853.284,45** (oitocentos e cinquenta e três mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria nº 1940/2019**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
Adm. 2017/2020. **GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2021.

Natividade, 24 de fevereiro de 2021 ..

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1018 /2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1159 – Incentivo Financeiro de Rastreamento e Monitoramento - COVID-19 - Res SES 21872020**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1159.1159	3.3.90.30.00	312-002	50.000,00
10.301.0212.1159.1159	3.3.90.39.00	312-002	20.000,00
10.301.0212.1159.1159	3.3.90.36.00	312-002	10.600,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....			<b>80.600,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 80.600,00** (oitenta mil e seiscentos reais), correrão à Conta do recurso conforme **Res SES 21872020**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1019/2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**PROJETO: 1162– Aquisição de Retroscavadeira e Caminhão - Convênio Plataforma + Brasil nº 901264/2020**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
20.608.0030.1162.1162	4.4.90.52.00	12	675.000,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....			<b>675.000,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 573.000,00** (quinhentos e setenta e três mil reais), correrão à Conta do recurso repassados pelo Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento conforme Convênio Plataforma + Brasil nº 901264/2020.

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

Os recursos para atender a **contrapartida** classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), correrão à conta da anulação parcial do orçamento vigente, conforme a seguir

ANULAÇÃO			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
20.122.0030.2039.2039	4.4.90.52.00	12	-102.000,00
<b>TOTAL GERAL</b> .....			<b>-102.000,00</b>

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 10 de março de 2021.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1020 /2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1163- PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA - PREFAPS - RES. SES Nº 2146/2020**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1163.1163	3.1.90.11.00	212.004	180.000,00
10.301.0212.1163.1163	3.3.90.08.56	212.004	30.000,00
10.301.0212.1163.1163	3.3.90.30.00	212.004	73.787,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>283.787,00</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 283.787,00** (duzentos e oitenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais), conforme **RES. SES Nº 2146/2020**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde - Governo Estadual**.

*Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

*Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1021 /2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1161 - Reprogramação INCREMENTO MAC - PORTARIA Nº 395 - 3.417.2019 e 725.2020**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0212.1161.1161	3.3.90.30.00	212.006	50.000,00
10.302.0212.1161.1161	3.3.90.32.00	212.006	50.251,41
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>100.251,41</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 100.251,41** (cem mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Port 395 e 725/2020**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde - Governo Federal**.

*Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

*Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1022 /2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1158 – Informatização PSF - Prontuário Eletrônico - Portaria 3.393/2020**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1158.1158	4.4.90.52.00	212-004	190.009,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>190.009,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 190.009,00** (cento e noventa mil e nove reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria 3.393/2020**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1023/2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1151 – Reprogramação FIN. VIG. SAN., PROM. SAÚDE, PROGR. DSTAIDS, IMUN., COFI-VS- RES. SES 1922, 1925, 1926, 1927, 1928/19.**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.304.0213.1151.1151	4.4.90.52.00	213-001	4.800,00
10.305.0213.1151.1151	4.4.90.52.00	223.001	64.346,40
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>74.146,40</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 74.146,40** (setenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos), correrão à Conta do recurso conforme **Resoluções SES nº 1922, 1925, 1926, 1927 e 1928/2019**, com recursos da **Secretaria Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 3º** - Os valores fixados por essa lei correrão por Superávit Financeiro apurado em exercício anterior, conforme **Anexo I**.

**Artº 4º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 5º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 10 de março de 2021.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

Anexo – I – Resoluções SES nº 1922, 1925, 1926, 1927 e 1928/2019

-Demonstrativo da Apuração de Superávit Financeiro – Saldo Financeiros em 31/12/2020

Trata-se de recursos financeiros do exercício anterior, não utilizados, constantes em conta no dia 31/12/2020 do Fundo Municipal de Saúde de Natividade, provenientes de repasses da Secretaria Estadual de Saúde, conforme Resoluções SES nº 1922, 1925, 1926, 1927 e 1928/2019.

SALDOS FINANCEIROS EM 31/12/2020				
DOCUMENTO AUTORIZATIVO	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	SALDO
Resoluções SES nº 1922/2019	Bradesco	0587-8	250.548-7	4.800,00
Resoluções SES nº 1925/2019	Bradesco	0587-9	250.548-8	21.106,40
Resoluções SES nº 1926/2019	Bradesco	0587-10	250.548-9	21.740,00
Resoluções SES nº 1927/2019	Bradesco	0587-11	250.548-10	21.500,00
Resoluções SES nº 1928/2019	Bradesco	0587-12	250.548-11	5.000,00
<b>TOTAL GERAL - R\$</b>				<b>74.146,40</b>

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
=Prefeito Municipal=

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 10 de março de 2021.

SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1024/2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1156 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente – Proposta nº 12396.542000/1200-07 – FMSAÚDE**

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0213.1156.1156	4.4.90.52.00	213-006	225.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>225.000,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 225.000,00** (duzentos e vinte e cinco mil reais), correrão à Conta do recurso conforme **Proposta nº 12396.542000/1200-07 – FMSAÚDE** com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI 1025/2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1150 – Reprogramação - COFINANCIAMENTO PSICOSSOCIAL - COF-RAPS - RES SES Nº 19112019 - FMSAÚDE**

SUPLEMENTAÇÕES			
PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1150.1150	4.4.90.52.00	213.006	29.025,57
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>29.025,57</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 29.025,57** (vinte e nove mil e cinquenta e sete centavos), conforme **RES SES Nº 19112019 - FMSAÚDE**, com recursos do **Fundo Estadual de Saúde – Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 1026 /2021

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1148 - REPROGRAMAÇÃO AÇÕES ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS -COVID-19 - RES SES Nº 2023.2020**

## SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1148.1148	3.3.90.30.00	312.002	74.207,33
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>74.207,33</b>

§ Único - Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 74.207,33** (setenta e quatro mil duzentos e sete reais e trinta e três centavos) à Conta do recurso conforme **RES SES Nº 2023.2020**, com recursos da **Secretaria Estadual de Saúde- SES - Governo Estadual**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como complementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

LEI N.º 1027 /2021

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1147- REPROGRAMAÇÃO CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS À COVID-19 - PORT. 774 e 1.666.20**

## SUPLEMENTAÇÕES

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0212.1147.1147	3.3.90.30.00	312.003	366.124,76
10.301.0212.1147.1147	3.1.90.11.00	312.003	380.000,00
10.301.0212.1147.1147	3.3.90.08.56	312.003	20.000,00
10.301.0212.1147.1147	3.3.90.39.00	312.003	280.000,00
10.301.0212.1147.1147	3.1.91.13.08	312.003	15.000,00
10.301.0212.1147.1147	3.3.90.32.00	312.003	20.000,00
10.302.0212.1147.1147	3.3.90.30.00	312.003	30.000,00
10.302.0212.1147.1147	3.3.90.39.00	312.003	320.000,00
10.302.0212.1147.1147	3.1.90.11.00	312.003	380.000,00
10.302.0212.1147.1147	3.3.90.08.56	312.003	20.000,00
10.302.0212.1147.1147	3.1.91.13.08	312.003	40.000,00
10.303.0212.1147.1147	3.3.90.30.00	312.003	50.000,00
10.303.0212.1147.1147	3.390.32.00	312.003	150.000,00

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

10.304.0212.1147.1147	3.1.90.11.00	312-003	50.000,00
10.304.0212.1147.1147	3.3.90.08.56	312-003	10.000,00
10.304.0212.1147.1147	3.1.91.13.08	312-003	20.000,00
10.305.0212.1147.1147	3.1.90.11.00	312-003	100.000,00
10.305.0212.1147.1147	3.3.90.08.56	312-003	10.000,00
10.305.0212.1147.1147	3.1.91.13.08	312-003	10.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>2.273.124,76</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 2.273.124,76** (dois milhões duzentos e setenta e três mil cento e vinte e quatro reais e setenta e seis reais) à Conta do recurso conforme **Portaria nº 1.666/2020**, com recursos do **Ministério da Saúde – Governo Federal**.

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos em 01/03/2021.

Natividade, 10 de março de 2021.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1028 /2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1154- COVID19 - Portaria 369.2020 FMA Social**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.1154.1154	3.3.90.30.00	312.003	64.140,00
08.244.0013.1154.1154	3.3.90.32.00	312.003	11.070,00
08.244.0013.1154.1154	4.4.90.52.00	312.003	14.790,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>90.000,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 90.000,00** (noventa mil reais) à Conta do recurso conforme **Portaria nº 369/2020**, com recursos do **Fundo Nacional de Assistência Social/ FNAS – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1029/2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1157 – Estruturação de Ambientes Odontológicos - COVID-10 - Portaria MS 3.3912020**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
10.301.0213.1157.1157	4.4.90.52.00	312-003	6.950,00
10.302.0213.1157.1157	4.4.90.52.00	312-003	27.357,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>34.307,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 34.307,00** (trinta e quatro mil trezentos e sete reais), correrão à Conta do recurso conforme **Portaria MS 3.3912020**, com recursos do **Fundo Nacional de Saúde – Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade – RJ, 10 de março de 2021.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Artº 3º** - Fica autorizado a criar elementos de despesas dentro do projeto/atividade, bem como suplementar através de créditos adicionais no limite dos valores fixados por esta lei.

**Artº 4º** - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente a presente ação.

**Artº 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natividade, 10 de março de 2021.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
= Prefeito Municipal =

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1030/2021

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artº 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, conforme abaixo descrito, para implantação de novos projetos não contempladas na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 41, inc. II da Lei Federal n.º 4.320/64.

**Artº 2º** - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

**Projeto: 1155- COVID19 - Portaria 378.2020 FMASocial**

**SUPLEMENTAÇÕES**

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0013.1155.1155	3.3.90.30.00	312.003	207.609,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>207.609,00</b>

§ Único – Os recursos para atender o Crédito Adicional Especial classificado no Artigo 1º desta Lei, no valor de **R\$ 207.609,00** (duzentos e sete mil seiscentos e nove reais) à Conta do recurso conforme **Portaria nº 378/2020**, com recursos do **Fundo Nacional de Assistência Social/ FNAS- Governo Federal**.

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1031/2021

O Prefeito Municipal de Natividade, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

*Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.*

**Art. 1º** Fica ratificado, nos termos da lei federal nº 11.107/2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Art. 2º** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Art. 3º** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Art. 4º** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Art.8º da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

NATIVIDADE – RJ, 10 de março de 2021.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rabello, nº04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
- Tel/Fax: (22) 3841-1051  
Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [prefeito@natividade.rj.gov.br](mailto:prefeito@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

→ MARÇ. 2021 / 2024 ←

#### LEI Nº 1032/2021

Autoriza a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

O Prefeito do Município de Natividade, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sanciona a seguinte Lei:

#### Capítulo I

##### Das Disposições Preliminares

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Natividade.

#### Capítulo II

##### Da composição

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

→ MARÇ. 2021 / 2024 ←

**Art. 2º.** O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 14 (quatorze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
- 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.
- 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
- 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
- 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- 1 (um) representante das escolas quilombolas.

**§1º.** Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.

**§ 2º.** A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

**§ 3º.** Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

→ MARÇ. 2021 / 2024 ←

**§ 4º.** São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:

I - cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados; e

IV - pais de alunos que:

- exercem cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

**§ 5º.** Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

**§ 6º.** O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

**§ 7º.** As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

- são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
- desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

→ MARÇ. 2021 / 2024 ←

d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

**Art. 3º.** O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;

II – rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e

III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art. 2º incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

**§ 1º** Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.

**Art. 4º.** O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

**§1º** - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.

**§2º** - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

→ MARÇO 2021 / 2024 ←

### Capítulo III

#### Das Competências do Conselho do FUNDEB

Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:

- I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
- II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
- III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
- IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e
- V – aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
- VI - outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

**Parágrafo Único.** O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

→ MARÇO 2021 / 2024 ←

venimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

### Capítulo IV

#### Das Disposições Finais

Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.

**Parágrafo único.** Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.

Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.

Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.

**Parágrafo único.** As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

→ MARÇO 2021 / 2024 ←

- I - não será remunerada;
- II - é considerada atividade de relevante interesse social;
- III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
- IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
  - a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
  - b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
- c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

**Parágrafo único.** A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE

GABINETE DO PREFEITO

→ MARÇO 2021 / 2024 ←

Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:

- I - apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
- II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do

fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

- a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
  - b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
  - c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
  - d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
- IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
- a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
  - b) a adequação do serviço de transporte escolar;

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rabello n.º 04 – Centro, Natividade – RJ, CEP.: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051, Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
**GABINETE DO PREFEITO**

1

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

**Art. 14.** A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

- I - nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
- III - atas de reuniões;
- IV - relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo conselho.

**Art. 15.** Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

**Art. 16.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ratifica os termos do Decreto Municipal nº 681/2007.

**Art. 17.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 526/2011.

Natividade, 10 de março de 2021.

**SEVERIANO ANTÔNIO DOS SANTOS REZENDE**  
- Prefeito Municipal -

*Prefeitura Municipal de Natividade*  
Praça Ferreira Rebello n.º 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP: 28.380-000  
Tel/Fax: (22) 3841-1051. Site: [www.natividade.rj.gov.br](http://www.natividade.rj.gov.br)  
E-Mail: [smm@natividade.rj.gov.br](mailto:smm@natividade.rj.gov.br)

## LEI Nº. 1033/2021

Altera a redação do Parágrafo 11 do Artigo 34 da Lei Municipal n.º 333/2006 - Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natividade/RJ e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natividade aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Parágrafo 11 do Artigo 34 da Lei Municipal nº 333/2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 11 - "Caso persista a inadimplência prevista no parágrafo anterior por prazo superior a 90(noveenta) dias, poderá o Chefe do Poder Executivo ter seu mandato eletivo cassado, na forma da lei."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 10 de março de 2021.

**Severiano Antônio dos Santos Rezende**  
Prefeito

Avenida Amarel Peixoto, 21, 04 - Centro - CEP: 28380-000 Natividade - RJ.  
Telefone: (0xx22) 3841-1072  
e-mail: [camaranatividade@bol.com.br](mailto:camaranatividade@bol.com.br)



**Prefeitura Municipal de Natividade**  
Praça Ferreira Rebello, 04  
289255400001-39 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 3, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1009

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências*

0(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.458.660,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
586	04	122.0008.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração MATERIAL DE CONSUMO	2.650,00	
603	04	122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.900,00	
604	04	122.0008.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.700,00	
02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
748	28	123.0003.0000.0000	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA - INTRA CF	700.000,00	
606	04	122.0039.2005.2005	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.510,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
386	15	452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	631.000,00	
613	15	452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.700,00	
02	09	09	SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
417	20	122.0030.2039.2039	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	66.000,00	
418	20	122.0030.2039.2039	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	
589	20	122.0030.2039.2039	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00	
02	10	10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS		
617	15	122.0014.2009.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Estradas Vicinais MATERIAL DE CONSUMO	450,00	
618	15	122.0014.2009.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Estradas Vicinais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00	
02	18	18	SEC. MUN. DE DEFESA CIVIL		
548	05	182.0018.2006.2006	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Defesa Civil OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	



**Prefeitura Municipal de Natividade**  
Praça Ferreira Rebello, 04  
289255400001-39 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 3, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1009

02	20	20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
645	26	452.0060.2088.2088	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes MATERIAL DE CONSUMO	14.080,00	
648	26	452.0060.2088.2088	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00	
Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:					
Anulação:					
02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
16	04	122.0002.2003.2003	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-4.450,00	
02	03	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
41	04	122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração MATERIAL DE CONSUMO	-3.100,00	
45	04	122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-2.700,00	
02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
63	04	129.0035.2005.2005	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Receitas MATERIAL DE CONSUMO	-8.510,00	
78	28	123.0003.0000.0000	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	-700.000,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
397	15	452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OBRAS E INSTALAÇÕES	-9.100,00	
02	09	09	SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
409	20	122.0030.2039.2039	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-2.000,00	
413	20	122.0030.2039.2039	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário MATERIAL DE CONSUMO	-70.000,00	
419	20	608.0030.2217.2217	Promoção da Produção Agropecuária MATERIAL DE CONSUMO	-136.500,00	
02	10	10	SEC. MUN. ESTRADAS VICINAIS		
426	15	122.0014.2009.2009	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Estradas Vicinais OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-6.800,00	
02	11	11	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE		
435	18	541.0017.1128.1128	Projeto Minha Casa Verde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-413.050,00	
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rêbello, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 3, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1009

515	23.065.0053.2117.2117 3.3.90.39.00	Realização do Carnaval OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-94.500,00
02 20 20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
553	25.452.0060.2088.2088 3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes MATERIAL DE CONSUMO	-7.950,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rêbello, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 4, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1009

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

0 (A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 503.563,94 distribuídos as seguintes dotações:

02 07 07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
301	06.244.0013.2221.2221 3.3.90.36.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos CRAS/M OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.200,00
365	06.244.0013.2221.2221 4.4.90.52.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos CRAS/M EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
373	06.244.0013.2222.2222 3.3.90.36.99	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção do CREAS OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA	5.900,00
653	06.244.0013.2008.2008 3.3.90.40.99	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	214.000,00
678	06.242.0013.2219.2219 3.3.90.30.00	Formulação e Manutenção de Atividades da Criança com Deficiência - SAC MATERIAL DE CONSUMO	101.100,00
680	06.244.0013.2221.2221 3.3.90.32.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos CRAS/M MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
682	06.242.0013.2219.2219 3.3.90.30.00	Formulação e Manutenção de Atividades da Criança com Deficiência - SAC MATERIAL DE CONSUMO	22.175,22
683	06.244.0013.2222.2222 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção do CREAS MATERIAL DE CONSUMO	101.000,00
684	06.244.0013.2222.2222 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção do CREAS MATERIAL DE CONSUMO	28.188,72
704	06.242.0013.2219.2219 3.3.90.39.00	Formulação e Manutenção de Atividades da Criança com Deficiência - SAC OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
327	06.242.0013.2219.2219 3.3.50.43.00	Formulação e Manutenção de Atividades da Criança com Deficiência SUBVENÇÕES SOCIAIS	-96.000,00
328	06.242.0013.2219.2219 3.3.50.43.00	Formulação e Manutenção de Atividades da Criança com Deficiência SUBVENÇÕES SOCIAIS	-52.000,00
332	06.243.0013.2220.2220 3.3.90.30.00	Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do SCPV - Serv. Con MATERIAL DE CONSUMO	-20.000,00
342	06.244.0013.2008.2008 3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	-30.000,00
345	06.244.0013.2008.2008 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-113.000,00
348	06.244.0013.2008.2008 3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-113.463,94



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rêbello, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 4, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1009

359	06.244.0013.2221.2221 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos C MATERIAL DE CONSUMO	-7.000,00
360	06.244.0013.2221.2221 3.3.90.30.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos C MATERIAL DE CONSUMO	-50.000,00
362	06.244.0013.2221.2221 3.3.90.39.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos C OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-3.200,00
372	06.244.0013.2222.2222 3.3.90.36.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção do CREAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	-15.900,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rêbello, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 5, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1009

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

0 (A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 440.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
126	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.32.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00
681	12.365.0008.2006.2006 3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	190.000,00
693	12.361.0009.2106.2106 3.3.90.32.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Agricultura Familiar MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
114	12.361.0008.2068.2068 3.1.91.13.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA CPSS	-70.000,00
118	12.361.0008.2068.2068 3.3.90.16.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	-100.030,00
146	12.361.0009.2007.2007 3.3.90.30.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	-199.990,00
147	12.361.0009.2007.2007 3.3.90.30.00	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	-59.990,00
148	12.361.0009.2007.2007 3.3.90.30.07	Alimentação e Nutrição Escolar - Ensino Fundamental GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	-9.990,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 6, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1009

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 3.427.940,04 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
274	10.302.0015.2205.2205	3.3.90.39.00	Custeio de Atenção Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	364.000,00	
236	10.122.0054.2112.2112	3.3.90.36.00	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	
705	10.122.0054.2112.2112	3.1.91.13.00	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	60.000,00	
248	10.301.0212.2204.2204	3.3.71.70.00	Custeio de Atenção Básica-PAB Variável RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	21.000,00	
250	10.301.0212.2204.2204	3.3.90.08.55	Custeio de Atenção Básica-PAB Variável SALÁRIO-FAMÍLIA	6.000,00	
254	10.301.0212.2204.2204	3.3.90.30.00	Custeio de Atenção Básica-PAB Variável MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	
271	10.301.0212.2216.2216	3.3.90.39.00	Custeio de Atenção Básica-PAB Fixo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	352.000,00	
272	10.301.0212.2216.2216	3.3.90.39.00	Custeio de Atenção Básica-PAB Fixo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	440.000,00	
282	10.302.0212.2205.2205	3.3.90.36.00	Custeio de Atenção Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00	
286	10.302.0212.2205.2205	3.3.90.39.00	Custeio de Atenção Média e Alta Complexidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.086.730,04	
711	10.301.0212.2216.2216	3.3.90.48.00	Custeio de Atenção Básica-PAB Fixo OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	13.210,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
55	04.122.0006.2114.2114	3.3.90.39.00	Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-100.000,00	
73	28.123.0003.0000.0000	3.1.90.91.00	Gestão e Controle da Dívida e das Contribuições Sociais SENTENÇAS JUDICIAIS	-100.000,00	
02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
169	12.364.0008.2077.2077	3.3.90.39.00	Apoio ao Ensino Superior OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-70.000,00	
02	05	06	CULTURA		



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 8, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.996

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
654	10.301.0212.1139.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORT. MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00	
655	10.301.0212.1139.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORT. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00	
656	10.302.0212.1139.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORT. MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	
657	10.302.0212.1139.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19) - PORT. MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	70.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 300.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 6, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1009

204	13.362.0028.1127.1127	3.3.90.39.00	Projeto Uma Viagem no Tempo e no Espaço OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-190.000,00	
02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
228	10.122.0054.2112.2112	3.1.90.13.00	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde OBRIGAÇÕES PATRONAIS	-190.000,00	
229	10.122.0054.2112.2112	3.1.90.04.00	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	-41.000,00	
232	10.122.0054.2112.2112	3.3.90.14.00	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	-30.000,00	
233	10.122.0054.2112.2112	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde MATERIAL DE CONSUMO	-5.000,00	
237	10.122.0054.2112.2112	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-30.000,00	
253	10.301.0212.2204.2204	3.3.90.30.00	Custeio de Atenção Básica-PAB Variável MATERIAL DE CONSUMO	-25.000,00	
262	10.301.0212.2209.2209	4.4.90.52.00	Investimentos de Atenção Básica EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-13.210,00	
273	10.302.0015.2205.2205	3.3.90.30.00	Custeio de Atenção Média e Alta Complexidade MATERIAL DE CONSUMO	-364.000,00	
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
388	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.30.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público MATERIAL DE CONSUMO	-189.730,04	
395	15.452.0014.2055.2055	3.3.90.39.00	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-1.680.000,00	
02	09	09	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
419	20.608.0030.2217.2217	3.3.90.30.00	Promoção da Produção Agropecuária MATERIAL DE CONSUMO	-400.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 9, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.994

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 23.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
656	10.301.0212.1140.0000	3.3.90.39.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - PORTA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 23.500,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Natividade**  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

**DECRETO Nº 10, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.995***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 45.908,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
059	10.301.0212.1143.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - ESCOL	45.908,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 45.908,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Natividade**  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

**DECRETO Nº 11, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.997***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 46.851,66 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
060	10.303.0212.1142.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - PORT7	46.851,66	
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 46.851,66**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL

**Prefeitura Municipal de Natividade**  
Praça Ferreira Rabelo, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

**DECRETO Nº 12, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.993***Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 2.049.050,92 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
661	10.301.0212.1143.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	300.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
662	10.301.0212.1143.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	300.000,00	
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
663	10.301.0212.1143.0000	3.3.90.39.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	200.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
664	10.302.0212.1143.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	200.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
665	10.302.0212.1143.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	200.000,00	
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
666	10.302.0212.1143.0000	3.3.90.39.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	100.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
667	10.303.0212.1143.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	150.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
668	10.303.0212.1143.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	150.000,00	
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
669	10.303.0212.1143.0000	3.3.90.39.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	80.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
670	10.304.0212.1143.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	100.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
671	10.304.0212.1143.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	100.000,00	
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
672	10.304.0212.1143.0000	3.3.90.39.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	50.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
673	10.305.0212.1143.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	50.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
674	10.305.0212.1143.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	30.000,00	
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
675	10.305.0212.1143.0000	3.3.90.39.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOL	39.050,92	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 2.049.050,92**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 13, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.999

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

0(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 123.508,63 distribuídos as seguintes dotações:

02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
676	13.362.0029.1144.0000	3.3.90.39.00	LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.017/2020	35.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
677	13.362.0029.1144.0000	3.3.90.36.00	LEI ALDIR BLANC - LEI Nº 14.017/2020	88.508,63	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 123.508,63**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 14, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.993

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

0(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 1.093.466,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
603	10.301.0212.1143.0000	3.3.90.39.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOLU	615.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
666	10.302.0212.1143.0000	3.3.90.39.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOLU	318.466,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
669	10.303.0212.1143.0000	3.3.90.39.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - RESOLU	160.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
661	10.301.0212.1143.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - R	-130.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
662	10.301.0212.1143.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - R	-295.000,00	
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.		
664	10.302.0212.1143.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - R	-143.466,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
665	10.302.0212.1143.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - R	-155.000,00	
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.		
667	10.303.0212.1143.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - R	-140.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
668	10.303.0212.1143.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - R	-130.000,00	
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.		
670	10.304.0212.1143.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - R	-60.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
671	10.304.0212.1143.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID19) - R	-40.000,00	
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.		

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 15, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1013

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

0(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 201.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
686	10.301.0212.1145.0000	3.3.90.30.00	INCREMENTO PAB - Portaria nº 2054/2020 - FMSaúde	70.000,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
689	10.301.0212.1145.0000	3.3.90.32.00	INCREMENTO PAB - Portaria nº 2054/2020 - FMSaúde	60.000,00	
			MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/		
690	10.301.0212.1145.0000	3.3.90.39.00	INCREMENTO PAB - Portaria nº 2054/2020 - FMSaúde	30.000,00	
			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
691	10.301.0212.1145.0000	3.3.90.14.00	INCREMENTO PAB - Portaria nº 2054/2020 - FMSaúde	21.000,00	
			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 201.000,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304-0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 16, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1012

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

0(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 199.890,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
685	10.302.0212.1146.0000	4.4.90.51.00	COFINANCIAMENTO PSICOSSOCIAL-COFI RAPS RES SES Nº 2129/20	70.000,00	
			OBRAS E INSTALAÇÕES		
686	10.302.0212.1146.0000	3.3.90.30.00	COFINANCIAMENTO PSICOSSOCIAL-COFI RAPS RES SES Nº 2129/20	29.890,00	
			MATERIAL DE CONSUMO		
687	10.302.0212.1146.0000	4.4.90.52.00	COFINANCIAMENTO PSICOSSOCIAL-COFI RAPS RES SES Nº 2129/20	100.000,00	
			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso: 199.890,00**

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Róbbelli, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 17, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.996

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 238.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
682	10.301.0212.1139.0000	3.3.90.14.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) - PORT. DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	
706	10.301.0212.1139.0000	3.1.91.13.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) - PORT. OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	52.000,00	
707	10.301.0212.1139.0000	3.1.90.11.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) - PORT. VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	184.500,00	
708	10.301.0212.1139.0000	3.3.90.08.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) - PORT. SALÁRIO-FAMILIA	1.700,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
654	10.301.0212.1139.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) - MATERIAL DE CONSUMO	-38.300,00	
655	10.301.0212.1139.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-99.900,00	
656	10.302.0212.1139.0000	3.3.90.30.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) - MATERIAL DE CONSUMO	-35.000,00	
657	10.302.0212.1139.0000	3.3.90.32.00	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19) - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-65.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Róbbelli, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 18, DE 04 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1017

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 853.284,45 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAUDE		
712	10.302.0212.1149.0000	3.3.90.39.00	Reprogramação de sados remanescentes-FINANSUS - RES SES Nº 1940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	800.000,00	
713	10.302.0212.1149.0000	3.3.90.30.00	Reprogramação de sados remanescentes-FINANSUS - RES SES Nº 1940 MATERIAL DE CONSUMO	53.284,45	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 853.284,45

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 04 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Róbbelli, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 19, DE 09 DE JANEIRO DE 2021 - LEI N.1009

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
709	06.244.0013.2008.2008	3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	12.000,00	
710	06.244.0013.2221.2221	3.3.90.32.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos C/MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	8.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
342	06.244.0013.2008.2008	3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-12.000,00	
680	06.244.0013.2221.2221	3.3.90.32.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção dos Equipamentos C MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.	-8.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 09 de janeiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Róbbelli, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1009

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 48.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
346	06.244.0013.2008.2008	3.3.90.39.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	
653	06.244.0013.2008.2008	3.3.90.48.99	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social DEMAIS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	12.000,00	
709	06.244.0013.2008.2008	3.3.90.32.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT/	24.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
329	06.242.0013.2219.2219	3.3.90.39.00	Formulação e Manutenção de Atividades da Criança com Deficiência OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-5.000,00	
332	06.243.0013.2220.2220	3.3.90.30.00	Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do SCPV - Serv. Con MATERIAL DE CONSUMO	-12.000,00	
340	06.244.0013.2008.2008	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social MATERIAL DE CONSUMO	-7.000,00	
367	06.244.0013.2222.2222	3.3.50.43.00	Desenvolvimento das Atividades e Manutenção do CREAS SUBVENÇÕES SOCIAIS	-24.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de fevereiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1009

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

0(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 85.430,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
600	04	122.0062.2003.2003	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo	350,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
601	04	122.0062.2003.2003	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo	930,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	03	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
588	04	122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração	700,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
604	04	122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração	100,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
395	15	452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público	40.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
612	15	452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público	21.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	09	09	SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
417	20	122.0030.2039.2039	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário	2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
749	20	122.0030.2039.2039	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário	10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
632	04	695.0036.2080.2080	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Turismo	3.150,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	20	20	SEC. MUN. DE TRANSPORTES		
645	26	452.0060.2088.2088	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes	5.600,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
648	26	452.0060.2088.2088	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Transportes	1.600,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	02	02	SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO		
18	04	122.0062.2003.2003	Manut. e Gerenciamento das Ativ. da Secretaria Mun. de Governo	-3.580,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 21, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1009

02	03	03	SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO		
45	04	122.0006.2004.2004	Manut. das Ativ. da Secretaria Mun. de Administração	-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
02	04	04	SEC. MUN. DA RECEITA, FAZENDA E PLANEJAMENTO		
57	04	122.0039.2085.2085	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento	-9.900,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
02	08	08	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
401	15	452.0014.2055.2055	Preservação e Manutenção do Patrimônio Público	-21.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02	09	09	SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
413	20	122.0030.2039.2039	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de D. Agropecuário	-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
02	15	15	SEC. MUN. DE TURISMO		
513	23	695.0053.2117.2117	Realização do Carnaval	-6.050,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
514	23	695.0053.2117.2117	Realização do Carnaval	-4.900,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de fevereiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 22, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1009

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

0(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
236	10	122.0054.2112.2112	Manutenção das Atividades do Fundo de Saúde	5.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	06	06	FUNDO MUN. DE SAÚDE		
306	10	305.0212.2207.2207	Custeio da Vigilância em Saúde Epidemiológica	-5.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de fevereiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 23, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1009

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

0(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 40.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
103	12	122.0004.2199.2199	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Educação	2.800,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
694	12	361.0008.2068.2068	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental	37.300,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
92	12	122.0004.2008.2008	Manutenção das Atividades da Sec. de Educação	-29.750,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
121	12	361.0008.2068.2068	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental	-10.350,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de fevereiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 25, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1009

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 36.500,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
759	12.361.0068.2068.2068	3.3.90.39.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.500,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	05	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO		
121	12.361.0068.2068.2068	3.3.90.30.00	Gerenciamento das Atividades de Ens. Fundamental MATERIAL DE CONSUMO	-36.500,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 01 de fevereiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 31, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1015

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 101.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
702	08.244.0013.1153.0000	3.3.90.30.00	CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 873710 - RECANTO DO BEM VI MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	
702	08.244.0013.1153.0000	3.3.90.30.00	CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 873710 - RECANTO DO BEM VI MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 100.000,00

Anulação:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
340	08.244.0013.2008.2008	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social MATERIAL DE CONSUMO	-1.000,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 25 de fevereiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello, 04  
28920304/0001-96 Exercício: 2021

## DECRETO Nº 32, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021 - LEI N.1016

*Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Natividade, no uso de suas atribuições legais.

resolve:  
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 101.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
703	08.244.0013.1152.0000	3.3.90.30.00	CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 893965 - APAE - FMAS MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00	
703	08.244.0013.1152.0000	3.3.90.30.00	CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 893965 - APAE - FMAS MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Excesso:** 100.000,00

Anulação:

02	07	07	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
340	08.244.0013.2008.2008	3.3.90.30.00	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Assist. Social MATERIAL DE CONSUMO	-1.100,00	

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade, 25 de fevereiro de 2021

Severiano Antônio S. Rezende  
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2021 (c)	% (c/a)	
<b>RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §)</b>							R\$1,00
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	75.458.744,5	75.458.744,5	12.419.611,0	16,5	12.419.611,0	16,5	63.039.133,5
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	74.868.386,3	74.868.386,3	12.402.392,0	16,6	12.402.392,0	16,6	62.466.994,3
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.937.782,7	3.937.782,7	356.064,4	9,0	356.064,4	9,0	3.581.718,3
Impostos	3.302.458,9	3.302.458,9	319.133,9	9,7	319.133,9	9,7	2.983.325,0
Taxas	535.323,8	535.323,8	38.930,5	6,9	38.930,5	6,9	498.393,3
Contribuições de Melhoria	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
CONTRIBUIÇÕES	3.541.129,6	3.541.129,6	345.389,2	9,8	345.389,2	9,8	3.195.740,4
Contribuições Sociais	3.049.000,0	3.049.000,0	236.749,1	7,8	236.749,1	7,8	2.812.250,9
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	492.129,6	492.129,6	108.640,1	22,1	108.640,1	22,1	383.489,5
RECEITA PATRIMONIAL	2.916.626,3	2.916.626,3	-245.049,9	-8,4	-245.049,9	-8,4	3.161.676,2
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	2.916.626,3	2.916.626,3	-245.049,9	-8,4	-245.049,9	-8,4	3.161.676,2
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess. Permiss. Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	63.088.444,2	63.088.444,2	11.939.239,0	18,9	11.939.239,0	18,9	51.149.205,2
Transferências da União e de suas Entidades	35.857.629,1	35.857.629,1	6.451.269,5	18,0	6.451.269,5	18,0	29.406.359,6
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	19.425.042,5	19.425.042,5	4.050.874,0	20,9	4.050.874,0	20,9	15.374.168,5
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	7.805.772,6	7.805.772,6	1.437.095,3	18,4	1.437.095,3	18,4	6.368.677,3
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.334.403,5	1.334.403,5	6.749,4	0,5	6.749,4	0,5	1.327.654,1
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	65.591,7	65.591,7	1.113,7	1,7	1.113,7	1,7	64.478,0
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	1.268.811,8	1.268.811,8	5.635,7	0,4	5.635,7	0,4	1.263.176,1
RECEITAS DE CAPITAL	590.358,2	590.358,2	17.219,0	2,9	17.219,0	2,9	573.139,2
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	30.500,0	30.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.500,0
Alienação de Bens Móveis	30.500,0	30.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.500,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	559.858,2	559.858,2	17.219,0	3,1	17.219,0	3,1	542.639,2
Transf. da União e de suas Entidades	559.858,2	559.858,2	17.219,0	3,1	17.219,0	3,1	542.639,2
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.849.640,7	5.849.640,7	955.608,5	16,3	955.608,5	16,3	4.894.032,2
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>	<b>81.308.385,2</b>	<b>81.308.385,2</b>	<b>13.375.219,5</b>	<b>16,4</b>	<b>13.375.219,5</b>	<b>16,4</b>	<b>67.933.165,7</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)</b>	<b>81.308.385,2</b>	<b>81.308.385,2</b>	<b>13.375.219,5</b>	<b>16,4</b>	<b>13.375.219,5</b>	<b>16,4</b>	<b>67.933.165,7</b>
<b>DEFICIT</b>							<b>0,0</b>
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>	<b>81.308.385,2</b>	<b>81.308.385,2</b>	<b>13.375.219,5</b>	<b>16,4</b>	<b>13.375.219,5</b>	<b>16,4</b>	<b>67.933.165,7</b>
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)							0,0
Superavit Financeiro							0,0
Reabertura de Créditos Adicionais							0,0
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - HPPS							0,0

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2021

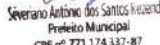
Data de Emissão: 26/03/2021 12:13h

Anexo 1 do RREO

  
Rogério Correa Lima  
Controlador Geral de Orçamento  
Bac. Mat. de Rec. e Financeiro  
Portaria GP nº 026/2021  
Credenciado CHC-FU nº 077970

  
Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Receita,  
Fazenda e Planejamento  
Portaria GP nº 184/2021

  
Eduardo Estanislau Gama  
Controlador Interno  
Portaria GP nº 036/2021

  
Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
Munic. 1202-1



RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 02/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.849.640,7	5.849.640,7	955.608,5	16,3	955.608,5	16,3	4.894.032,2
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	5.849.640,7	5.849.640,7	955.608,5	16,3	955.608,5	16,3	4.894.032,2
Contribuições Sociais	5.849.640,7	5.849.640,7	955.608,5	16,3	955.608,5	16,3	4.894.032,2
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.849.640,7	5.849.640,7	955.608,5	16,3	955.608,5	16,3	4.894.032,2

Fonte : Coordenadoria Geral de Contabilidade

Continua (2/3)

  
Rogério Correa Lima  
Coordenador Geral de Contabilidade  
Bac. Mau. de Recolh. Financeiro Pro-Corrência  
Portaria GP nº 009/2021  
Contador CRC-FU nº 07713-0

  
Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças,  
Fazendas e Planejamento  
Portaria GP nº 194/2021

  
Eduardo Estanislau Gama  
Controlador Interno  
Portaria GP nº 036/2021

  
Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
Mat. 1202-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 26/03/2021 12:13h

Anexo 1 do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

Continuação (3/3)

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2021 (f)		No Bimestre	Até 02/2021 (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	76.891.085,1	80.192.078,8	37.723.111,8	37.723.111,8	42.468.967,0	10.135.827,9	10.135.827,9	70.056.250,9	9.215.426,8
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	73.627.690,2	77.310.793,9	37.284.127,3	37.284.127,3	40.026.666,6	10.006.023,8	10.006.023,8	67.304.770,1	9.091.712,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.630.665,6	42.452.265,6	15.743.394,8	15.743.394,8	26.708.870,8	6.462.599,9	6.462.599,9	35.989.665,7	6.400.054,2
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,0	10.500,0	0,0	0,0	10.500,0	0,0	0,0	10.500,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.986.524,6	34.848.028,3	21.540.732,5	21.540.732,5	13.307.295,8	3.543.424,0	3.543.424,0	31.304.604,3	2.591.658,6
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	2.413.394,9	2.031.284,9	438.984,5	438.984,5	1.592.300,4	129.804,1	129.804,1	1.901.480,8	123.714,1
INVESTIMENTOS	1.388.394,9	1.706.284,9	315.270,3	315.270,3	1.391.014,6	6.089,9	6.089,9	1.700.195,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.025.000,0	325.000,0	123.714,1	123.714,1	201.285,9	123.714,1	123.714,1	201.285,9	123.714,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	850.000,0	850.000,0	0,0	0,0	850.000,0	0,0	0,0	850.000,0	0,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	4.417.300,0	5.159.300,0	1.838.101,3	1.838.101,3	3.321.198,7	1.666.628,3	1.666.628,3	3.482.671,7	1.010.922,3
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)</b>	81.308.385,1	85.351.378,8	39.561.213,1	39.561.213,1	45.790.165,7	11.802.456,2	11.802.456,2	73.548.922,6	10.226.349,1
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(IX+XI)</b>	81.308.385,1	85.351.378,8	39.561.213,1	39.561.213,1	45.790.165,7	11.802.456,2	11.802.456,2	73.548.922,6	10.226.349,1
<b>SUPERAVIT (XIII)</b>				0,0			1.572.763,3		3.148.870,4
<b>TOTAL (XIV)=(XII+XIII)</b>	81.308.385,1	85.351.378,8	39.561.213,1	39.561.213,1		11.802.456,2	13.375.219,5		13.375.219,5
<b>RESERVA DO RPPS</b>	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 02/2021 (f)		No Bimestre	Até 02/2021 (h)		
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	4.417.300,0	4.459.300,0	1.574.059,7	1.574.059,7	2.885.240,3	1.402.586,7	1.402.586,7	3.056.713,3	746.880,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.417.300,0	4.459.300,0	1.574.059,7	1.574.059,7	2.885.240,3	1.402.586,7	1.402.586,7	3.056.713,3	746.880,7
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	0,0	700.000,0	264.041,6	264.041,6	435.958,4	264.041,6	264.041,6	435.958,4	264.041,6
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	700.000,0	264.041,6	264.041,6	435.958,4	264.041,6	264.041,6	435.958,4	264.041,6
<b>TOTAL</b>	4.417.300,0	5.159.300,0	1.838.101,3	1.838.101,3	3.321.198,7	1.666.628,3	1.666.628,3	3.492.671,7	1.010.922,3

Fonte : Coordenadoria Geral de Contabilidade

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 26/03/2021 12:13h

Anexo 1 do RREO

Rogério Correa Lima  
Coordenador Geral de Contabilidade  
Bac. Mat. de Recife, Faculdade Pernambuco  
Portaria GP nº 026/2021  
Contador CRC-PA 10.377/0-0

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Receita,  
Fazenda e Planejamento  
Portaria GP nº 184/2021

Eduardo Estanislau Gama  
Controlador Interno  
Portaria GP nº 039/2021

Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
Munic. 1202-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)</b>	76.881.085,0	80.192.078,7	37.723.111,7	37.723.111,7	95,4	42.468.967,0	10.135.827,9	10.135.827,9	85,9	70.056.250,8
<b>Legislativa</b>	3.231.500,0	3.231.500,0	928.887,1	928.887,1	2,3	2.302.612,9	377.667,0	377.667,0	3,2	2.853.833,0
Ação Legislativa	3.231.500,0	3.231.500,0	928.887,1	928.887,1	2,3	2.302.612,9	377.667,0	377.667,0	3,2	2.853.833,0
<b>Administração</b>	9.956.984,4	9.862.734,4	2.434.032,7	2.434.032,7	6,2	7.428.701,8	1.334.970,4	1.334.970,4	11,3	8.527.764,1
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	570.200,0	570.200,0	92.194,4	92.194,4	0,2	478.005,6	92.194,4	92.194,4	0,8	478.005,6
Administração Geral	7.996.584,5	7.907.694,5	2.319.163,9	2.319.163,9	5,9	5.588.530,6	1.224.246,1	1.224.246,1	10,4	6.683.448,4
Administração Financeira	3.500,0	3.500,0	0,0	0,0	0,0	3.500,0	0,0	0,0	0,0	3.500,0
Controle Interno	289.400,0	289.400,0	12.529,9	12.529,9	0,0	276.870,1	12.529,9	12.529,9	0,1	276.870,1
Administração de Receitas	685.500,0	676.990,0	1.000,0	1.000,0	0,0	875.990,0	0,0	0,0	0,0	676.990,0
Turismo	411.800,0	414.950,0	9.144,5	9.144,5	0,0	405.805,5	6.000,0	6.000,0	0,1	408.950,0
<b>Defesa Nacional</b>	2.471.410,7	2.475.410,7	395.884,4	395.884,4	1,0	2.079.526,4	367.008,9	367.008,9	3,1	2.108.401,8
Defesa Civil	2.471.410,7	2.475.410,7	395.884,4	395.884,4	1,0	2.079.526,4	367.008,9	367.008,9	3,1	2.108.401,8
<b>Assistência Social</b>	1.774.365,0	1.974.365,0	687.201,2	687.201,2	1,7	1.287.163,8	81.308,9	81.308,9	0,7	1.893.056,1
Administração Geral	14.500,0	14.500,0	0,0	0,0	0,0	14.500,0	0,0	0,0	0,0	14.500,0
Assistência ao Portador de Deficiência	320.000,0	300.275,2	141.378,0	141.378,0	0,4	158.897,2	8.530,0	8.530,0	0,1	291.745,2
Assistência à Criança e ao Adolescente	107.500,0	75.500,0	722,3	722,3	0,0	74.777,8	0,0	0,0	0,0	75.500,0
Assistência Comunitária	1.332.365,0	1.584.089,8	545.101,0	545.101,0	1,4	1.038.988,8	72.778,9	72.778,9	0,6	1.511.310,9
<b>Previdência Social</b>	10.727.500,0	10.727.500,0	10.700.000,0	10.700.000,0	27,0	27.500,0	1.981.019,2	1.981.019,2	16,8	8.746.480,8
Previdência do Regime Estatutário	10.727.500,0	10.727.500,0	10.700.000,0	10.700.000,0	27,0	27.500,0	1.981.019,2	1.981.019,2	16,8	8.746.480,8
<b>Saúde</b>	18.884.500,4	25.221.715,1	16.018.895,9	16.018.895,9	40,5	9.202.819,1	3.103.799,6	3.103.799,6	26,3	22.117.915,5
Administração Geral	4.933.000,0	4.647.000,0	1.816.723,4	1.816.723,4	4,6	2.830.276,6	540.005,2	540.005,2	4,6	4.106.994,9
Atenção Básica	3.386.000,0	5.705.406,0	4.546.925,1	4.546.925,1	11,5	1.158.482,9	1.214.001,9	1.214.001,9	10,3	4.491.406,1
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.323.000,0	13.057.904,5	9.455.262,0	9.455.262,0	23,9	3.602.642,5	1.252.605,7	1.252.605,7	10,6	11.805.298,8
Suporte Profilático e Terapêutico	779.000,0	1.095.851,7	105.941,1	105.941,1	0,3	989.910,6	62.534,6	62.534,6	0,5	1.033.317,1
Vigilância Sanitária	117.500,0	267.500,0	12.485,0	12.485,0	0,0	255.015,0	2.485,0	2.485,0	0,0	265.015,0
Vigilância Epidemiológica	334.000,0	448.050,9	81.559,3	81.559,3	0,2	366.491,6	32.167,3	32.167,3	0,3	415.883,6
<b>Educação</b>	14.567.700,0	14.567.700,0	3.065.574,1	3.065.574,1	7,7	11.502.125,9	1.714.702,1	1.714.702,1	14,5	12.852.997,9
Administração Geral	221.700,0	194.750,0	45.322,2	45.322,2	0,1	149.427,8	27.109,3	27.109,3	0,2	167.640,7
Ensino Fundamental	11.071.000,0	10.977.950,0	2.381.511,4	2.381.511,4	6,0	8.596.438,6	1.354.538,8	1.354.538,8	11,5	9.623.411,2
Ensino Superior	220.000,0	150.000,0	55.353,6	55.353,6	0,1	94.646,4	9.225,6	9.225,6	0,1	140.774,4
Educação Infantil	2.887.000,0	3.077.000,0	442.705,2	442.705,2	1,1	2.634.294,8	323.828,4	323.828,4	2,7	2.753.171,6
Educação Especial	168.000,0	168.000,0	140.681,8	140.681,8	0,4	27.318,2	0,0	0,0	0,0	168.000,0
<b>Cultura</b>	513.930,0	447.436,6	209.095,4	209.095,4	0,5	238.343,2	0,0	0,0	0,0	447.436,6
Educação Infantil	279.000,0	279.000,0	209.095,4	209.095,4	0,5	69.904,6	0,0	0,0	0,0	279.000,0
Difusão Cultural	234.930,0	168.436,6	0,0	0,0	0,0	168.436,6	0,0	0,0	0,0	168.436,6
<b>Urbanismo</b>	5.703.294,9	5.395.914,9	2.196.166,8	2.196.166,8	5,6	3.199.748,1	452.707,2	452.707,2	3,8	4.943.207,7
Administração Geral	1.497.000,0	1.492.750,0	327.023,4	327.023,4	0,8	1.165.726,6	104.897,1	104.897,1	0,9	1.387.852,9
Serviços Urbanos	5.206.294,9	3.903.164,9	1.869.143,4	1.869.143,4	4,7	2.034.021,5	347.810,0	347.810,0	2,9	3.555.354,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2021


Data de Emissão: 26/03/2021 12:13h

Anexo II do RREO

  
Rogério Correa Lima  
Controlador Geral de Contabilidade  
Bac. Max. de Recife, Faculdade Pernambuco  
Portaria GP nº 026/2021  
Contador CRC-PA 12.3773-0

  
Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças,  
Fazendas e Planejamento  
Portaria GP nº 184/2021

  
Eduardo Estanislau Gama  
Controlador Interno  
Portaria GP nº 036/2021

  
Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
MBC. 1202-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>Gestão Ambiental</b>	<b>1.070.000,0</b>	<b>656.950,0</b>	<b>153.482,3</b>	<b>153.482,3</b>	<b>0,4</b>	<b>503.467,7</b>	<b>51.612,8</b>	<b>51.612,8</b>	<b>0,4</b>	<b>605.337,2</b>
Administração Geral	60.000,0	60.000,0	13.966,3	13.966,3	0,0	46.033,8	820,2	820,2	0,0	59.179,8
Preservação e Conservação Ambiental	1.010.000,0	596.950,0	139.516,0	139.516,0	0,4	457.434,0	50.792,6	50.792,6	0,4	546.157,4
<b>Agricultura</b>	<b>1.937.400,0</b>	<b>1.469.000,0</b>	<b>299.332,0</b>	<b>299.332,0</b>	<b>0,8</b>	<b>1.169.668,1</b>	<b>92.936,3</b>	<b>92.936,3</b>	<b>0,8</b>	<b>1.376.063,7</b>
Administração Geral	1.157.400,0	1.225.500,0	299.332,0	299.332,0	0,8	926.168,1	92.936,3	92.936,3	0,8	1.132.563,7
Promoção da Produção Agropecuária	780.000,0	243.500,0	0,0	0,0	0,0	243.500,0	0,0	0,0	0,0	243.500,0
<b>Comércio e Serviços</b>	<b>924.800,0</b>	<b>819.350,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>819.350,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>819.350,0</b>
Turismo	924.800,0	819.350,0	0,0	0,0	0,0	819.350,0	0,0	0,0	0,0	819.350,0
<b>Transporte</b>	<b>663.000,0</b>	<b>617.800,0</b>	<b>97.753,1</b>	<b>97.753,1</b>	<b>0,2</b>	<b>520.046,9</b>	<b>72.720,7</b>	<b>72.720,7</b>	<b>0,6</b>	<b>545.079,3</b>
Serviços Urbanos	164.000,0	178.800,0	33.117,2	33.117,2	0,1	145.682,8	8.084,8	8.084,8	0,1	170.715,2
Transporte Rodoviário	439.000,0	439.000,0	64.635,9	64.635,9	0,2	374.364,1	64.635,9	64.635,9	0,2	374.364,1
<b>Desporto e Lazer</b>	<b>232.200,0</b>	<b>232.200,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>232.200,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>232.200,0</b>
Desporto Comunitário	232.200,0	232.200,0	0,0	0,0	0,0	232.200,0	0,0	0,0	0,0	232.200,0
<b>Encargos especiais</b>	<b>2.442.500,0</b>	<b>1.642.500,0</b>	<b>536.806,8</b>	<b>536.806,8</b>	<b>1,4</b>	<b>1.105.693,2</b>	<b>505.374,9</b>	<b>505.374,9</b>	<b>4,3</b>	<b>1.137.125,1</b>
Administração Financeira	2.442.500,0	1.642.500,0	536.806,8	536.806,8	1,4	1.105.693,2	505.374,9	505.374,9	4,3	1.137.125,1
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>850.000,0</b>	<b>850.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>850.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>850.000,0</b>
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	150.000,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0	0,0	0,0	0,0	150.000,0
Reserva de Contingência	700.000,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0	0,0	0,0	0,0	700.000,0
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>4.417.300,0</b>	<b>5.159.300,0</b>	<b>1.838.101,3</b>	<b>1.838.101,3</b>	<b>4,6</b>	<b>3.321.198,7</b>	<b>1.666.628,3</b>	<b>1.666.628,3</b>	<b>14,1</b>	<b>3.492.671,7</b>
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>81.398.385,0</b>	<b>85.351.378,7</b>	<b>39.561.213,0</b>	<b>39.561.213,0</b>	<b>100,00</b>	<b>45.790.165,7</b>	<b>11.802.456,2</b>	<b>11.802.456,2</b>	<b>100,00</b>	<b>73.548.922,5</b>

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	<b>4.417.300,0</b>	<b>5.159.300,0</b>	<b>1.838.101,3</b>	<b>1.838.101,3</b>	<b>4,6</b>	<b>3.321.198,7</b>	<b>1.666.628,3</b>	<b>1.666.628,3</b>	<b>14,1</b>	<b>3.492.671,7</b>
<b>Legislativa</b>	<b>170.000,0</b>	<b>170.000,0</b>	<b>170.000,0</b>	<b>170.000,0</b>	<b>0,4</b>	<b>0,0</b>	<b>21.247,0</b>	<b>21.247,0</b>	<b>0,2</b>	<b>148.753,1</b>
Ação Legislativa	170.000,0	170.000,0	170.000,0	170.000,0	0,4	0,0	21.247,0	21.247,0	0,2	148.753,1
<b>Administração</b>	<b>817.300,0</b>	<b>817.300,0</b>	<b>561.121,5</b>	<b>561.121,5</b>	<b>1,4</b>	<b>256.178,5</b>	<b>538.401,5</b>	<b>538.401,5</b>	<b>4,6</b>	<b>278.898,5</b>
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0
Administração Geral	789.100,0	789.100,0	561.121,5	561.121,5	1,4	227.978,5	538.401,5	538.401,5	4,6	250.698,5
Controle Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Turismo	3.200,0	3.200,0	0,0	0,0	0,0	3.200,0	0,0	0,0	0,0	3.200,0
<b>Saúde</b>	<b>715.000,0</b>	<b>827.000,0</b>	<b>123.988,1</b>	<b>123.988,1</b>	<b>0,3</b>	<b>703.011,9</b>	<b>123.988,1</b>	<b>123.988,1</b>	<b>1,1</b>	<b>703.011,9</b>
Administração Geral	520.000,0	580.000,0	53.033,8	53.033,8	0,1	526.966,2	53.033,8	53.033,8	0,4	526.966,2
Atenção Básica	50.000,0	102.000,0	25.030,3	25.030,3	0,1	76.969,7	25.030,3	25.030,3	0,2	76.969,7
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	135.000,0	135.000,0	40.057,9	40.057,9	0,1	94.942,1	40.057,9	40.057,9	0,3	94.942,1
Vigilância Sanitária	10.000,0	10.000,0	5.866,1	5.866,1	0,0	4.133,9	5.866,1	5.866,1	0,0	4.133,9

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2021

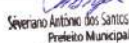
Data de Emissão: 26/03/2021 12:13h

Anexo II do RREO

  
Rogério Correa Lima  
Controlador Geral de Orçamento  
Bac. Mat. de Recife, Fazenda Piedra Preta  
Portaria GP nº 026/2021  
Contador CRC-PA 12.3773-0

  
Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Floresta,  
Fazenda e Planejamento  
Portaria GP nº 184/2021

  
Eduardo Estanislau Garcia  
Controlador Interno  
Portaria GP nº 039/2021

  
Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
MIL 1202-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 02/2021 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 02/2021 (d)	% (d/total d)	
<b>Educação</b>	<b>2.715.000,0</b>	<b>2.645.000,0</b>	<b>718.950,2</b>	<b>718.950,2</b>	<b>1,8</b>	<b>1.926.049,8</b>	<b>718.950,2</b>	<b>718.950,2</b>	<b>6,1</b>	<b>1.926.049,8</b>
Ensino Fundamental	2.025.000,0	1.955.000,0	570.887,0	570.887,0	1,4	1.384.113,0	570.887,0	570.887,0	4,8	1.384.113,0
Educação Infantil	690.000,0	690.000,0	148.063,2	148.063,2	0,4	541.936,8	148.063,2	148.063,2	1,3	541.936,8
<b>Encargos especiais</b>	<b>0,0</b>	<b>700.000,0</b>	<b>264.041,6</b>	<b>264.041,6</b>	<b>0,7</b>	<b>435.958,4</b>	<b>264.041,6</b>	<b>264.041,6</b>	<b>2,2</b>	<b>435.958,4</b>
Administração Financeira	0,0	700.000,0	264.041,6	264.041,6	0,7	435.958,4	264.041,6	264.041,6	2,2	435.958,4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2021


Data de Emissão: 26/03/2021 12:13h

Anexo II do RREO

  
Rogério Correa Lima  
Controlador Geral de Orçamento  
Bic. Max. do Recife, Fazenda Planaltina  
Natividade - RJ - 22240-000  
Contador CRC-PA 12.3773-0

  
Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Receita,  
Fazenda e Planejamento  
Portaria GP nº 184/2021

  
Eduardo Estanislau Garma  
Controlador Interno  
Portaria GP nº 009/2021

  
Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
Munic. 1202-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021 (b)	% (b/a)
<b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	3.302.458,9	3.302.458,9	319.133,9	9,66
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.039.315,8	1.039.315,8	51.799,2	4,98
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	547.367,1	547.367,1	11.167,3	2,04
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	491.948,7	491.948,7	40.631,8	8,26
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	367.667,2	367.667,2	30.525,2	8,30
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	367.667,2	367.667,2	30.525,2	8,30
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.121.861,6	1.121.861,6	122.098,5	10,88
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	781.541,9	781.541,9	118.097,7	15,11
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	340.319,7	340.319,7	4.000,8	1,18
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	773.614,3	773.614,3	114.711,0	14,83
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	773.614,3	773.614,3	114.711,0	14,83
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	36.478.368,3	36.478.368,3	7.359.256,6	20,17
2.1-Cota-Parte FPM	14.563.462,8	14.563.462,8	2.987.361,5	20,51
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	14.143.902,8	14.143.902,8	2.987.361,5	21,12
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	209.780,0	209.780,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	209.780,0	209.780,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	20.345.042,1	20.345.042,1	3.785.837,8	18,61
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	62.934,0	62.934,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	588.093,0	588.093,0	156.158,5	26,55
2.5-Cota-Parte ITR	6.293,4	6.293,4	277,2	4,40
2.6-Cota-Parte IPVA	912.543,0	912.543,0	429.621,7	47,08
2.7-Cota-Parte IOF-Curo	0,0	0,0	0,0	0,00
<b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>39.780.827,2</b>	<b>39.780.827,2</b>	<b>7.678.390,5</b>	<b>19,30</b>

  
Rogério Correa Lima  
Coordenador Geral de Contabilidade  
Sec. Mun. de Receita, Fazenda e Planejamento  
Furcata GP nº 306/2021  
Contador CRC-FU nº 07773-0

  
Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Receita,  
Fazenda e Planejamento  
Portaria GP nº 194/2021

  
Eduardo Estanislau Gama  
Controlador Interno  
Portaria GP nº 036/2021

  
Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
Mat. 1202-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 26/03/2021 12:13h

Anexo 8 do RREO



**MUNICÍPIO DE NATIVIDADE**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1.00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	56.559,9	56.559,9	151,5	0,27
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.253.168,7	1.253.168,7	205.163,8	16,37
5.1-Transferências do Salário-Educação	944.755,5	944.755,5	169.515,4	17,94
5.2-Transferências Diretas - PDDE	15.000,0	15.000,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	197.902,2	197.902,2	35.648,4	18,01
5.4-Transferências Diretas - PNATE	91.511,0	91.511,0	0,0	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	4.000,0	4.000,0	0,0	0,00
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	0,0	0,0	0,0	0,00
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	39.847,2	39.847,2	0,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	39.847,2	39.847,2	0,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.349.575,8	1.349.575,8	205.315,2	15,21

## FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.211.761,7	7.211.761,7	1.471.851,3	20,41
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.828.780,6	2.828.780,6	597.472,3	21,12
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.069.008,4	4.069.008,4	757.167,6	18,61
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	12.586,8	12.586,8	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	117.618,6	117.618,6	31.231,7	26,55
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	1.258,7	1.258,7	55,4	4,40
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	182.508,6	182.508,6	85.924,4	47,08
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	7.817.310,5	7.817.310,5	1.437.196,3	18,38
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	7.748.083,1	7.748.083,1	1.437.095,3	18,55
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	69.227,4	69.227,4	101,0	0,15
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	536.321,5	536.321,5	-34.756,0	-6,48

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 &gt; 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2021 (e)	% (f)=(e/d)	Até 1º Bim/2021 (g)	% (h)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTE	4.262.000,0	4.262.000,0	1.142.989,3	26,82	1.142.989,3	26,82
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	466.449,3	0,00	466.449,3	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	4.262.000,0	4.262.000,0	676.540,0	15,87	676.540,0	15,87
14-OUTRAS DESPESAS	3.453.000,0	3.453.000,0	11.335,5	0,33	11.335,5	0,33
14.1-Com Educação Infantil	3.373.000,0	3.373.000,0	5.390,0	0,16	5.390,0	0,16
14.2-Com Ensino Fundamental	80.000,0	80.000,0	5.945,5	7,43	5.945,5	7,43
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	7.715.000,0	7.715.000,0	1.154.324,8	14,96	1.154.324,8	14,96

## DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

## INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.154.324,78
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1)))/(11)X100	79,53
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2)))/(XX)X100	0,79
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1-19.2))	19,68

## CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2021	0,00

Rogério Correa Lima  
Controlador Geral de Contabilidade  
Bic. Núm. de Registro: 549096/2011-08  
Portaria GP nº 905/2021  
Contador OHC-FU nº 07713-0

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Receita,  
Fiscalia e Planejamento  
Portaria GP nº 194/2021

Eduardo Estanislau Gama  
Controlador Interno  
Portaria GP nº 036/2021

Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
Munic. 1202-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 26/03/2021 12:13h

Anexo 8 do RREO



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		
			Até 1º Bim/2021 (e)	% (e/d)x100	Até 1º Bim/2021 (f)	% (f/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.432.500,0	3.432.500,0	471.839,3	13,75	471.839,3	13,75	
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.373.000,0	3.373.000,0	471.839,3	13,99	471.839,3	13,99	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	59.500,0	59.500,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	10.897.000,0	10.827.000,0	1.866.269,8	17,24	1.866.269,8	17,24	
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.342.000,0	4.342.000,0	682.485,5	15,72	682.485,5	15,72	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.555.000,0	6.485.000,0	1.183.784,3	18,25	1.183.784,3	18,25	
24-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
25-ENSINO SUPERIOR	34.000,0	34.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
27-OUTRAS	4.000,0	4.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00	
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	14.367.500,0	14.297.500,0	2.338.109,1	16,35	2.338.109,1	16,35	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-34.756,02
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR							0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR							0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44)							0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)							-34.756,02
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36							2.372.865,10
37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%							30,90

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 1º Bim/2021 (e)	% (e/d)x100	Até 1º Bim/2021 (f)	% (f/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ALIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	910.500,0	840.160,0	335.142,4	39,89	39.598,7	4,71
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	344.500,0	514.510,0	183.843,9	35,73	52,3	0,01
42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC DO ENSINO (40+41+42+43)	1.255.000,0	1.354.670,0	518.986,2	38,31	39.650,9	2,93
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+44)	15.622.500,0	15.652.170,0	2.857.095,3	18,25	2.377.760,0	15,19

## RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO

	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2021 (g)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	-11.518,37	0,00
44.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-11.518,37	0,00
44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00

## CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE -EXERCÍCIO ANTERIOR-	153.621,98	208.969,24
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.437.095,31	169.515,37
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	963.121,34	9.888,17
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	950.130,13	-11.683,16
47.2-RESTOS A PAGAR	12.991,21	21.571,33
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	100,95	0,00
49-(-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	627.696,90	368.596,44
50-(+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (-) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a Recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
54.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51-(-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	627.696,90	368.596,44

FONTE:

¹ Caput do artigo 212 da CF/1988

² Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

³ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

## AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	1.183.784,30
Despesas com Ensino Fundamental ( 23.2 )	1.183.784,30
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas ( 22.2 )	0,00
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB ( 10 )	1.471.851,33
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO ( 40 )	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - ( 23.2 + 22.2 + 10 + 40 )	2.655.635,63
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	34,59
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	79,53

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 26/03/2021 12:13h

Anexo 8 do RREO

Rogério Correa Lima  
Controlador Geral de Orçamento  
Bac. Mat. de Rec. e Fin. e Planej. Orç.  
Portaria GP nº 026/2021  
Credenciado CHC-NU 02.87797-0

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Rec. e Fin. e Planejamento  
Portaria GP nº 184/2021

Eduardo Estanislau Gama  
Controlador Interno  
Portaria GP nº 036/2021

Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
Matr. 1202-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 1º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>	<b>3.302.458,9</b>	<b>3.302.458,9</b>	<b>319.133,8</b>	<b>9,7</b>
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU	1.039.315,8	1.039.315,8	51.799,1	5,0
IPTU	547.367,1	547.367,1	11.167,3	2,0
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	491.948,7	491.948,7	40.631,8	8,3
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	367.667,2	367.667,2	30.525,2	8,3
ITBI	367.667,2	367.667,2	30.525,2	8,3
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.121.861,6	1.121.861,6	122.098,5	10,9
ISS	781.541,9	781.541,9	118.097,7	15,1
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	340.319,7	340.319,7	4.000,8	1,2
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	773.614,3	773.614,3	114.711,0	14,8
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>36.058.808,3</b>	<b>36.058.808,3</b>	<b>7.359.256,7</b>	<b>20,4</b>
Cota-Parte FPM	14.143.902,8	14.143.902,8	2.987.361,5	21,1
Cota-Parte ITR	6.293,4	6.293,4	277,2	4,4
Cota-Parte ICMS	20.345.042,1	20.345.042,1	3.785.837,8	18,6
Cota-Parte IPVA	912.543,0	912.543,0	429.621,7	47,1
Cota-Parte IPI-Exportação	588.093,0	588.093,0	156.158,5	26,6
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	62.934,0	62.934,0	0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 67/1996)	62.934,0	62.934,0	0,0	0,0
Outras	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)</b>	<b>39.361.267,2</b>	<b>39.361.267,2</b>	<b>7.678.390,5</b>	<b>19,5</b>


DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>327.500,0</b>	<b>354.500,0</b>	<b>324.797,1</b>	<b>91,6</b>	<b>57.787,1</b>	<b>16,3</b>	<b>27.086,1</b>	<b>7,6</b>
Despesas Correntes	320.500,0	347.500,0	324.797,1	93,5	57.787,1	16,6	27.086,1	7,8
Despesas de Capital	7.000,0	7.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>20.000,0</b>	<b>20.000,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Despesas Correntes	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 26/03/2021 12:14h

Anexo 12 do RREO

  
Rogério Corra Lina  
Controlador Geral de Orçamento  
Bac. Mat. de Rec. e Fin. e Planej. 001  
Portaria GP nº 026/2021  
Contador CRC-PA 12.8773-0

  
Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Receita,  
Fazenda e Planejamento  
Portaria GP nº 194/2021

  
Eduardo Estrela da Gama  
Controlador Interno  
Portaria GP nº 036/2021

  
Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
Munic. 1202-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.441.000,0	5.145.000,0	1.809.982,9	35,2	536.644,7	10,4	435.467,5	8,5	
Despesas Correntes	5.419.000,0	5.123.000,0	1.809.982,9	35,3	536.644,7	10,5	435.467,5	8,5	
Despesas de Capital	22.000,0	22.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
<b>TOTAL (XI)=(V+VI+VII+VIII+IX+X)</b>	<b>5.788.500,0</b>	<b>5.519.500,0</b>	<b>2.134.780,0</b>	<b>126,8</b>	<b>594.431,8</b>	<b>26,7</b>	<b>462.553,6</b>	<b>16,1</b>	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.134.780,0	594.431,8	462.553,6
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,0	0,0	-----
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPs em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>2.134.780,0</b>	<b>594.431,8</b>	<b>462.553,6</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.151.758,6
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - XVII)	0,0	-557.326,8	-----
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-----	557.326,8	-----
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI/III) * 100</b> (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	<b>27,8</b>	<b>7,7</b>	-----

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA  
FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (no exercício atual) h	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i + j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	-----	-----	-----	-----	557.326,8
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

## EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado até o limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (r)-(o)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)=(p-(o+q)) se < 0 então (r) = 0,0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021 (regra nova)	1.151.758,6	2.134.780,0	983.021,4	0,0	0,0	0,0	-----	0,0	-----	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	1.738.392,7	0,0	1.738.392,7	647.196,0	1.091.196,7	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 26/03/2021 12:14h

Anexo 12 do RREO

Rogério Correa Lima  
Controlador Geral de Orçamento  
Bac. Mat. de Recife, Faculdade Pernambuco  
Portaria GP nº 026/2021  
Contador CRC-PA 12.377-9

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Receita,  
Fazenda e Planejamento  
Portaria GP nº 184/2021

Eduardo Estanislau Gama  
Controlador Interno  
Portaria GP nº 039/2021

Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
Munic. 1202-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI + XXII)	0,0

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x+y)
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>	<b>0,0</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			-Período Atual- (b)	% (B/A) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.170.500,0	11.170.500,0	2.124.842,2	19,0
Provenientes da União	10.435.500,0	10.435.500,0	1.837.874,7	17,6
Provenientes dos Estados	735.000,0	735.000,0	286.967,5	39,0
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS (XXX)	57.000,0	57.000,0	18.425,8	32,3
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>11.227.500,0</b>	<b>11.227.500,0</b>	<b>2.143.268,0</b>	<b>19,1</b>

DESAPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESAPESAS EMPENHADAS		DESAPESAS LIQUIDADAS		DESAPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2021 (d)	% (dc) x100	Até 1º Bim/2021 (e)	% (ec) x100	Até 1º Bim/2021 (f)	% (fc) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.120.500,0	5.452.908,0	4.247.158,3	77,9	1.181.245,1	21,7	885.104,7	16,2
Despesas Correntes	3.092.500,0	5.438.118,0	4.247.158,3	78,1	1.181.245,1	21,7	885.104,7	16,3
Despesas de Capital	28.000,0	14.790,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	9.438.000,0	13.172.904,5	9.495.319,9	72,1	1.292.663,6	9,8	1.044.696,0	7,9
Despesas Correntes	9.438.000,0	13.002.904,5	9.495.319,9	73,0	1.292.663,6	9,9	1.044.696,0	8,0
Despesas de Capital	0,0	170.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPOORTE PROFISSIONAL E TERAPÊUTICO (XXXIV)	779.000,0	1.095.851,7	105.941,1	9,7	62.534,8	5,7	57.027,1	5,2
Despesas Correntes	601.000,0	917.851,7	105.941,1	11,5	62.534,8	6,8	57.027,1	6,2
Despesas de Capital	178.000,0	178.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	127.500,0	277.500,0	18.351,1	6,6	8.351,1	3,0	8.351,1	3,0
Despesas Correntes	125.000,0	275.000,0	18.351,1	6,7	8.351,1	3,0	8.351,1	3,0
Despesas de Capital	2.500,0	2.500,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	334.000,0	448.050,9	81.559,3	18,2	32.167,3	7,2	29.034,0	6,5
Despesas Correntes	334.000,0	448.050,9	81.559,3	18,2	32.167,3	7,2	29.034,0	6,5
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 26/03/2021 12:14h

Anexo 12 do RREO

Rogério Corra LIMA  
Controlador Geral de Orçamento  
Bac. Mau. de Recife, Fazenda Planaltina  
Portaria GP nº 026/2021  
Contador CRC-PA 12.8773-0

Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Receita,  
Fazenda e Planejamento  
Portaria GP nº 184/2021

Eduardo Estanislau Gama  
Controlador Interno  
Portaria GP nº 098/2021

Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
Munic. 1202-1



MUNICÍPIO DE NATIVIDADE  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	12.000,0	82.000,0	59.774,2	72,9	56.394,2	68,8	56.394,2	68,8
Despesas Correntes	12.000,0	82.000,0	59.774,2	72,9	56.394,2	68,8	56.394,2	68,8
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b>	<b>13.811.600,0</b>	<b>20.529.215,1</b>	<b>14.098.103,9</b>	<b>297,3</b>	<b>2.633.355,9</b>	<b>116,1</b>	<b>2.080.697,1</b>	<b>107,6</b>

## DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 1º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 1º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 1º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL)-(IV+XXXII)	3.448.000,0	5.807.408,0	4.571.555,4	169,5	1.239.032,2	38,0	912.190,8	23,9
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)-(V+XXXIII)	9.458.000,0	13.192.904,5	9.495.319,9	72,1	1.292.663,6	9,8	1.044.696,0	7,9
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)-(VI+XXXIV)	779.000,0	1.095.851,7	105.941,1	9,7	62.534,6	5,7	57.027,1	5,2
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)-(VII+XXXV)	127.500,0	277.500,0	18.351,1	6,6	8.351,1	3,0	8.351,1	3,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)-(VIII+XXXVI)	334.000,0	448.050,9	81.559,3	19,2	32.187,2	7,2	29.034,0	6,5
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)-(IX+XXXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)-(X+XXXVIII)	5.453.000,0	5.227.000,0	1.869.757,1	109,1	593.038,6	79,2	491.961,7	77,2
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)</b>	<b>19.599.500,0</b>	<b>26.048.715,1</b>	<b>16.142.883,9</b>	<b>384,1</b>	<b>3.227.787,7</b>	<b>142,9</b>	<b>2.543.160,7</b>	<b>123,7</b>
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>19.599.500,0</b>	<b>26.048.715,1</b>	<b>16.142.883,9</b>	<b>384,1</b>	<b>3.227.787,7</b>	<b>142,9</b>	<b>2.543.160,7</b>	<b>123,7</b>

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: SEVERIANO ANTONIO DOS SANTOS REZENDE  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: ROGERIO CORREA LIMA

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 26/03/2021 12:14h

Anexo 12 do RREO

  
Rogério Correa Lima  
Controlador Geral de Contabilidade  
Bac. Mau. de Recife, Fazenda Planaltina  
Natividade, RJ nº 325/2021  
Contador CRC-PA 12.377/3-0

  
Pedro César Oliveira de Souza  
Secretário Municipal de Finanças,  
Fazenda e Planejamento  
Portaria GP nº 184/2021

  
Eduardo Estanislau Garma  
Controlador Interno  
Portaria GP nº 039/2021

  
Severiano Antonio dos Santos Rezende  
Prefeito Municipal  
CPF nº 771.174.337-87  
Munic. 1202-1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Natividade, 28 de Fevereiro de 2021.

Ofício Circular CGC nº 002/2021

Assunto: **Prestação de Contas da Lei nº 9.452, de março de 1997**

Ao Ilmº

- Vinicius Lopes da Silva  
D.D. Presidente do DEM
- Sandro Alves Crispim  
D.D. Presidente do PSC
- Marcelo da Silva Pereira  
D.D. Presidente do PL
- Sivalva Souza Martins  
D.D. Presidente do SD
- Maxwell Martins Bastos  
D.D. Presidente do PSL
- Fabiano França Vieira Filho  
D.D. Presidente do PTB
- Juliano da Silva França  
D.D. Presidente do AVANTE
- Ervilton Alves Ferreira  
D.D. Presidente do DC
- Afrânio Mendonça da Fonseca  
D.D. Presidente do PDT
- Julio César Ramos Barbosa  
D.D. Presidente do PROS
- Cláudio de Barros  
D.D. Presidente do PSD
- Aparecida de Fátima Oliveira  
D.D. Presidente do PT
- Rosângela Maria Teixeira  
D.D. Presidente do PTC
- Eleazar Marchiote  
D.D. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores
- Alberto Henrique Coronel Cantero  
D.D. Presidente do CDL
- Marcelo Souza Martins  
D.D. Presidente da COMVACA
- Alberto Henrique Coronel Cantero  
D.D. Presidente da Assoc. Com. Ind. Natividade
- Gerardo Soares Barreto Filho  
D.D. Presidente da Câmara Municipal

Prezado Senhor,

Fica ao que estabelece a Lei nº 9452, de 20.03.1997, o regulamento estatuido no decreto 22903, vimos comunicar a essa instituição que a Prefeitura Municipal de Natividade, recebeu no período de **Fevereiro** do corrente ano, as importâncias discriminadas em anexo, correspondente aos repasses federais (valores brutos).

Sem mais para o momento, despedimo-nos mui respeitosamente.

Atenciosamente,

**ROGÉRIO CORRÊA LIMA**  
Coordenador Geral de Contabilidade

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello nº 04 - Centro, Natividade - RJ CEP: 28.390-000  
Tel/Fax: (22) 3641-1051. Site: www.natividademg.rj.gov.br  
E-Mail: sma@natividademg.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello nº 04 - Centro, Natividade - RJ CEP: 28.390-000  
Tel/Fax: (22) 3641-1051. Site: www.natividademg.rj.gov.br  
E-Mail: sma@natividademg.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE  
COORDENADORIA GERAL DE CONTABILIDADE



Secretaria Municipal de Administração  
Fazenda e Planejamento  
Coordenadoria Geral de Contabilidade

**REPASSES FEDERAIS**

Lei nº 9452/97

MÊS: **FEVEREIRO**  
ANO: **2021**

Origem do Recurso	Órgão Repassador	Banco/Nº Conta Corrente	Data	Valor
ROYALTIES	S.T.N	Brasil 8324-0	19/02/2021	897.255,00
FPM	S.T.N	Brasil 8301-1	10/02/2021 19/02/2021	1.247.719,25 126.752,79 320.077,13
SNA	S.T.N	Brasil 11339-5	01/02/2021 26/02/2021	24.586,44
ITR	S.T.N	Brasil 8305-4	10/02/2021 19/02/2021 26/02/2021	177,09 13,13 6,40
CFM	Departamento Nacional de Produção Mineral	Brasil 8308-2	22/02/2021	162.820,71
Recursos Hídricos Paraíba do Sul	AGEVAP	C.E.F. 120-1	11/02/2021	17.219,04
ADO - LC 176/2020 (ADO25)	S.T.N	Brasil 283141-4	10/02/2021 26/02/2021	5.205,21 5.205,21
Associação Farmacêutica Vigilância	Ministério da Saúde	C.E.F. 624022-4	02/02/2021 02/02/2021 02/02/2021 02/02/2021 03/02/2021 03/02/2021 05/02/2021 05/02/2021 05/02/2021 05/02/2021 08/02/2021 10/02/2021 11/02/2021 11/02/2021	7.530,86 1.472,50 77,50 6.250,00 524.492,68 140.000,00 101.771,16 71.621,00 7.500,00 9.300,00 18.760,49 4.426,63 7.594,67 22.575,00 72.138,62
Atenção Básica			05/02/2021	101.771,16
Atenção Básica			05/02/2021	71.621,00
Atenção Básica			05/02/2021	7.500,00
PACS			05/02/2021	9.300,00
Atenção Básica			08/02/2021	18.760,49
Vigilância			10/02/2021	4.426,63
Atenção Básica			11/02/2021	7.594,67
Atenção Básica			11/02/2021	22.575,00
Salário Educação	Ministério da Educação	Brasil 9151-0	19/02/2021	72.138,62
PNAE	Ministério da Educação	Brasil 11950-4	01/02/2021 03/02/2021	17.824,20 17.824,20
IGD BOLSA FAMILIA	Ministério do Desenv. Social	Brasil 14669-7	22/02/2021	3.188,45
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>2.944.130,56</b>

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello nº 04 - Centro, Natividade - RJ CEP: 28.390-000  
Tel/Fax: (22) 3641-1051. Site: www.natividademg.rj.gov.br  
E-Mail: sma@natividademg.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Rebello nº 04 - Centro, Natividade - RJ CEP: 28.390-000  
Tel/Fax: (22) 3641-1051. Site: www.natividademg.rj.gov.br  
E-Mail: sma@natividademg.gov.br

Natividade, 31 de Dezembro de 2020.

Ofício Circular CGC nº 012/2020

Assunto: **Prestação de Contas da Lei nº 9.452, de março de 1997**

Ao Ilmº

- Vinicius Lopes da Silva  
D.D. Presidente do DEM
- Bernardo Pinho Teixeira  
D.D. Presidente do PSC
- Marcelo da Silva Pereira  
D.D. Presidente do PL
- Sivalva Souza Martins  
D.D. Presidente do SD
- Maxwell Martins Bastos  
D.D. Presidente do PSL
- Juliano da Silva França  
D.D. Presidente do AVANTE
- Julio César Ramos Barbosa  
D.D. Presidente do PROS
- Cláudio de Barros  
D.D. Presidente do PSD
- Rosângela Maria Teixeira  
D.D. Presidente do PTC
- Leandro Abreu Souza Oliveira  
D.D. Presidente do MDB
- Osmarina Rodrigues Seguro  
D.D. Presidente do PATRIOTA
- Eleazar Marchiote  
D.D. Presidente do Sindicato dos Trabalhadores
- Alberto Henrique Coronel Cantero  
D.D. Presidente do CDL
- Marcelo Souza Martins  
D.D. Presidente da COMVACA
- Alberto Henrique Coronel Cantero  
D.D. Presidente da Assoc. Com. Ind. Natividade
- Eriques Lopes da Silva  
D.D. Presidente da Câmara Municipal



Secretaria Municipal de Administração  
Fazenda e Planejamento  
Coordenadoria Geral de Contabilidade



Secretaria Municipal de Administração  
Fazenda e Planejamento  
Coordenadoria Geral de Contabilidade

## REPASSES FEDERAIS

Lei nº 9452/97

Prezado Senhor,

Faço ao que estabelece a Lei nº 9452, de 20.03.1997, regulamento estatuído no decreto 22903, vimos comunicar a esta instituição que a Prefeitura Municipal de Natividade, recebeu no período de **Dezembro** do corrente ano, as importâncias discriminadas em anexo, correspondente aos repasses federais (valores brutos).

Sem mais para o momento, despedimo-nos, mui respeitosamente.

Atenciosamente,

**ROGÉRIO CORRÊA LIMA**  
Coordenador Geral de Contabilidade

MÊS: Dezembro  
ANO: 2020

Origem do Recurso	Órgão Repassador	Banco/Nº Conta Corrente	Data	Valor
ROYALTIES	S.T.N	Brasil 8324-0	22/12/2020	843.767,32
			24/12/2020	15.848,52
FPM	S.T.N	Brasil 8301-1	08/12/2020	528.597,86
			10/12/2020	657.657,46
			18/12/2020	215.184,44
			30/12/2020	373.082,88
SNA	S.T.N	Brasil 11339-5	01/12/2020	29.704,75
			31/12/2020	
ITR	S.T.N	Brasil 8305-4	10/12/2020	45,78
			30/12/2020	40,42
CPM	Departamento Nacional de Produção Mineral	Brasil 8306-2	23/12/2020	317.201,56
Convênio (Pavimentação de Ruas)	Ministério do Desenvolvimento Regional	C.E.F. 647060-2	18/12/2020	108.873,33
ADO P.L.P. 133/2020 (Lei Kandir)	S.T.N	Brasil 283141-4	31/12/2020	62.755,82
VIGILANCIA	Ministério da Saúde	C.E.F. 624022-4	02/12/2020	2.330,00
ATENÇÃO BÁSICA			02/12/2020	7.594,68
DST/AIDS			03/12/2020	6.250,00
ASSIST. FARMACÊUTICA			03/12/2020	7.530,86
PACS			03/12/2020	8.400,00
ATENÇÃO BÁSICA			03/12/2020	101.771,16
ATENÇÃO BÁSICA			03/12/2020	18.760,49
VIGILANCIA			07/12/2020	70,00
MAC			07/12/2020	524.492,68
ATENÇÃO BÁSICA			07/12/2020	7.506,00
PACS			09/12/2020	8.400,00
ATENÇÃO BÁSICA			09/12/2020	121.501,00
VIGILANCIA			15/12/2020	1.516,80
ATENÇÃO BÁSICA			22/12/2020	18.760,49
COVID			24/12/2020	36.029,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO	Ministério da Educação	Brasil 9151-0	16/12/2020	74.044,63
PNAE	Ministério da Educação	Brasil	17/12/2020	19.126,60

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Sobrinho nº 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP: 28.780-000  
Tel/Fax: (22) 3641-1051, Site: www.natividadefl.rj.gov.br  
E-Mail: sma@natividadefl.rj.gov.br

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Sobrinho nº 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP: 28.780-000  
Tel/Fax: (22) 3641-1051, Site: www.natividadefl.rj.gov.br  
E-Mail: sma@natividadefl.rj.gov.br



Secretaria Municipal de Administração  
Fazenda e Planejamento  
Coordenadoria Geral de Contabilidade

	Educação	11950-4		
PNATE	Ministério da Educação	Brasil 9339-4	15/12/2020	1.748,23
IGD BOLSA FAMÍLIA	Ministério do Desenv. Social	Brasil 14689-7	24/12/2020	6.376,90
PSE - CREAS	Ministério do Desenv. Social	Brasil 15382-6	23/12/2020	22.263,78
PSB - CRAS	Ministério do Desenv. Social	Brasil 14694-3	23/12/2020	26.259,87
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>4.171.287,31</b>

Prefeitura Municipal de Natividade  
Praça Ferreira Sobrinho nº 04 - Centro, Natividade - RJ, CEP: 28.780-000  
Tel/Fax: (22) 3641-1051, Site: www.natividadefl.rj.gov.br  
E-Mail: sma@natividadefl.rj.gov.br